



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: <mailto:planejamento@pmbvt.sc.gov.br>

LEI Nº 908/2013 DE 08 DE JANEIRO DE 2013.

“AUTORIZA A CONTRAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA O CARGO DE CONTADOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado a contratação de profissional para o cargo de contador, em caráter temporário, mediante processo licitatório, enquanto perdurar o afastamento do servidor efetivo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente.

Artigo 3º – Fica autorizado a solicitar ao Poder Executivo Municipal designação de equipe de apoio para realizar todas as fases do processo licitatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: <mailto:planejamento@pmbvt.sc.gov.br>

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo SC, 08 de Janeiro de 2013.

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ORIVAL ADOLFO WITT
Secretário de Administração e Finanças